



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.992.

"Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências"

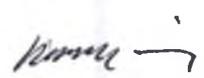
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 28,42% (vinte e oito vírgula quarenta e dois por cento), retroativo à 1º de Janeiro de 1.992 e em 25,48% (vinte e cinco vírgula quarenta e oito por cento) à partir de 1º de Fevereiro de 1.992 ao funcionário Inativo desta Casa o Sr. Dorival Moreira Barbosa.

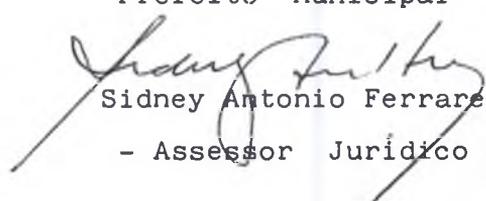
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 17 de Fevereiro de 1.992.


Jesus Cândido da Rosa

-Prefeito Municipal-


Sidney Antonio Ferraresso

- Assessor Jurídico -